



PROCESSO Nº. 0003/2024
DISPENSA Nº. 0003/2024

CONTRATO Nº. 20240307 QUE ENTRE SI FAZEM O O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESTOGO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CE COM A EMPRESA GRANJA LOCACOES LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1 – DO CONTRATANTE:

2.1.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESTOGO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na RUA MESTRE ISIDORO, Nº 785, LAGOINHA, QUIXERE-CE - CEP: 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.402.298/0001-48, neste ato representado pela **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO - SAAE**, Sra. **GIZELE SOUZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria Nº 001.01.04/2024 de 01 de abril de 2024.

2.2 – DO CONTRATADO:

2.2.1 A empresa **GRANJA LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 52.988.743/0001-15, com sede na cidade de Quixeré, Distrito de Lagoinha, Estado do Ceará, situada na Rua Aleixo Manoel Pires, s/n, Distrito de Lagoinha, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000, neste ato representado pelo Sr. Roque Nogueira Granja Filho, brasileiro, Sócio Administrado, inscrito no CPF nº 033.337.883-06.

2.3 – DOS FUNDAMENTOS:

2.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0003/2024**, Dispensa nº. **0003/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATAVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ/CE.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.3 – DO PRAZO:

3.3.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importância de **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**

3.4.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei

ROQUE



Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível e pelo condutor (motorista) durante o uso do veículo.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

202-5

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.9A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.11 A contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas características em caso de defeito mecânico, ou devido a paralisação para manutenção caso esta venha durar mais de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12 O contratado ainda se responsabilizará pelas manutenções preventivas e corretivas, troca de óleo e de pneus do veículo.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0801.20.122 2001.2.066 – Gerenciamento da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, elemento de despesas **3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros PJ. - RECURSOS PROPRIOS, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO a Sr. (a). **GIZELE SOUZA DA SILVA**, conforme Portaria Nº **001.01.04/2024 de 01 de abril de 2024**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO** conforme Portaria nº **002.01.04/2024 de 01 de abril de 2024**.

7.7 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.8 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.9 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.10 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Foram



- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, 09 de agosto de 2024.

Gizele Souza da Silva

Gizele Souza da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré
CONTRATANTE

ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO

Roque Nogueira Granja Filho
GRANJA LOCACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

Nome: _____
CPF: 010.203.463-56

2. *[Assinatura]*

Nome: _____
CPF: 074.757.053-01



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **20240307** resultante da **Dispensa de Licitação Nº 0003/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

OBJETO: A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ/CE..

VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

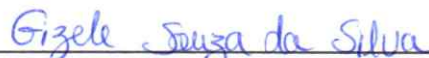
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: GRANJA LOCACOES LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Roque Nogueira Granja Filho

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GIZELE SOUZA DA SILVA.

Quixeré – CE, 09 de agosto de 2024.



GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **20240307** resultante da **Dispensa de Licitação Nº 0003/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

OBJETO: A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATAVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ/CE..

VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: GRANJA LOCACOES LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Roque Nogueira Granja Filho

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GIZELE SOUZA DA SILVA.

Quixeré – CE, 09 de agosto de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1AF09E37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/08/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>